

LEI Nº 1590

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.074.000	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (3326)	01303	110.000,00
TOTAL GERAL			110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme inciso II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.076.000	Gabinete do Departamento de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3334)	01303	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3367)	01303	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (1)	01303	8.000,00
10.301.0017.2.037.000	Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.3.71.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (158)	01303	18.000,00
3.3.71.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (190)	01303	10.000,00
10.302.0017.2.074.000	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (4260)	01303	10.000,00
SUB-TOTAL			60.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do FPM (32)	01000	50.000,00
SUB-TOTAL			50.000,00
TOTAL GERAL			110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia seis de julho do ano de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL